

SANCIONO, a presente Lei.  
Em, 19 de Abril de 1993.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

*[Signature]*  
Dr. SILVIO MACIEL DA CRUZ  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá — Quadra 28  
CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

**LEI Nº 531/93.**

Substitui o nome da Ladeira Cuiabá que dá acesso ao Porto Geral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ladário-MS., DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Passa a chamar Ladeira Filomena Rodrigues Gonçalves, a Ladeira Cuiabá.

Artigo 2º. - Deverá constar na Placa o nome como a homenageada era carinhosamente conhecida, ladeira de Dona Filomena.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário.,  
31 de março de 1.993.

*[Signature]*  
NIVALDO PAES RODRIGUES  
PRESIDENTE.

*[Signature]*  
TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE.

*[Signature]*  
ANTONIO BANDEIRA MORA NETO  
1º. SECRETÁRIO.

*[Signature]*  
LUIZ CAPURRO BRAGA  
2º. SECRETÁRIO.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Aprovado em sessão ordinária em 24/03/93  
Presidente

Aprovado em sessão ordinária em 31/03/93  
Presidente

P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº. 01 / 93
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR - VEREADOR Helio Benzi Filho

Projeto de Lei nº 01/93

Substitui o nome da Ladeira Cuiabá que dá acesso ao Porto Geral, e dá outras providências.

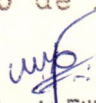
A Câmara Municipal de Ladário-MS., Decreta e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a chamar Ladeira Filomena Rodrigues Gonçalves, a Ladeira Cuiabá.

Artigo 2º - Deverá constar na Placa o nome como a homenageada era carinhosamente conhecida: LADEIRA DE DONA FILOMENA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS., em 10 de março de 1993.

  
Hélio Benzi Filho  
Vereador

Justificativa: verbal





# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá — Quadra 28  
CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça, Ecônomia e Redação Final, opina unanimemente pela Constitucionalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/93 - Que Substitui o nome da Ladeira Cuiabá (Autoria do Vereador Hélio Benzi<sup>Filho</sup>), considerando que, está devidamente amparada sob aspecto legal.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1.993.

Hélio Benzi Filho  
Presidente

Carlos Ortiz Fernandez  
Relator

Romildo Ferreira da Silva  
Membro

em 1ª votação

Aprovado em sessão ordinária  
Em 24/03/93  
Presidente  
Secretário

Aprovado em sessão ordinária  
Em 31/03/93

Presidente  
Romildo Dias Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
Ladário / MS  
Secretário





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá — Quadra 28

CEP 79370-000 — LADÁRIO — MS

Exm<sup>o</sup>.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ladário-MS.

### PARECER

A Comissão de Justiça, Economia e Redação opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/93 (de autoria Vereadora Terezinha Bezerra de Almeida e Vereador Osvaldir Nunes da Silva), considerando que, esta devidamente amparada sob o aspecto legal.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1.993.-

*WUP*  
Hélio Benzi Filho  
Presidente

*Carlos Ortiz Fernandez*  
Carlos Ortiz Fernandez  
Relator

*Romildo Ferreira da Silva*  
Romildo Ferreira da Silva  
Membro